



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
Trabalho e Eficiência a Serviço do Povo

INDICAÇÃO Nº 05 /2020

Excelentíssimo Senhor Jose Edmilson de Souza Silva
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

A Vereadora **Manuela Fernandes da Rocha**, que ao final subscreve, vem com amparo no art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICAR** ao Plenário, a seguinte medida de interesse público a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber: **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 40% PARA OS PROFICIONAIS DA SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A EPIDEMIOLOGIAS)**. Neste Município.

JUSTIFICATIVA

Pela proposta acima solicitada deve receber o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, o equivalente a 40% do salário, profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, agentes comunitário de saúde e agentes de combate a epidemiologias) "Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos". Dito isto, resta incontestado que a atividade desempenhada pelos profissionais da saúde se enquadram perfeitamente na tipificação de atividades ditas "insalubres", por vários motivos, que vão desde o manuseio de materiais químicos nocivos à saúde para combate de endemias, até a exposição a doenças infectocontagiosas nas visitas e avaliações de pacientes.

Antecipadamente agradeço, ao tempo em que renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Formosa do Rio Preto-BA 25 de Maio de 2020.

*Recebi em
28/05/2020
Recursos*

Manuela Fernandes da Rocha
MANUELA FERNANDES DA ROCHA - VEREADORA